

NOTA DA COMISSÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Saneamento Básico e a Comissão de Infraestrutura do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (“IBDA”) reitera a importância e a conveniência do uso do instrumento da Parceria Público-Privada (“PPP”) na realização bem-sucedida de projetos na área de resíduos sólidos. Quando devidamente estruturada, a PPP é capaz de conciliar eficiência operacional e sustentabilidade financeira, atendendo aos interesses públicos e privados de forma equilibrada.

O entendimento majoritário desta comissão de saneamento básico do IBDA, respeitosamente, diverge das conclusões divulgadas em artigo elaborado por um grupo técnico composta por professores e estudantes, de distintas áreas, que integram a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e da UNISINOS, que considera a PPP inadequada para este setor. O artigo é intitulado “Análise da proposta de PPP dos Resíduos Urbanos de Porto Alegre”. Dentre as críticas realizadas por esse estudo, destacaram-se a ausência de participação e controle social, a adoção de modelo de gestão e governança inadequados e metas limitadas e pouco ambiciosas.

Reconhecemos que eventuais falhas no projeto estudado, tais como a ausência de participação dos envolvidos e a desconsideração de interesses dos impactados, bem como inadequação de indicadores e metas para a avaliação da qualidade de prestação dos serviços, podem comprometer os resultados e a conveniência da parceria. Contudo, tais questões não devem ser vistas como intrínsecas ao modelo de PPP, mas como supostas falhas de planejamento e execução que podem ser mitigadas por meio de uma estruturação adequada.

Destacamos que os instrumentos de participação social, previstos pela legislação brasileira e amplamente utilizados em concessões bem-sucedidas, são capazes de incluir os diversos stakeholders no processo decisório, garantindo transparência e legitimidade ao projeto. Além disso, a realização de estudos prévios, que levem em consideração as melhores práticas de execução dos distintos serviços públicos no setor de saneamento básico, podem garantir a previsão de um mecanismo de governança mais adequado e metas mais coerentes com o interesse público. Ainda, não acreditamos que a PPP seja um modelo pouco adaptativo e pouco flexível. Contratos bem estruturados aliados a órgãos reguladores capacitados têm conseguido articular parcerias de longo prazo capazes de incorporar tanto novas tecnologias quanto novas exigências de sustentabilidade e qualidade do serviço, ao mesmo tempo assegurando justa remuneração do parceiro por melhorias por vocês impostas unilateralmente, sem o que não se consegue atrair os investimentos privados para serviços essenciais.

Observamos, por fim que, sobretudo nos serviços públicos municipais, é complexo comparar a realidade dos municípios brasileiros, quase sempre lidando com dificuldades fiscais decorrentes de inúmeros fatores como a vinculação de receitas de parte significativa de suas receitas, as

despesas obrigatórias e o impedimento de emitirem dívidas (por razões legislativas e históricas que não nos cabe discutir nesse espaço limitado) com outras cidades que vivem realidades distintas. Essas diferenças se fazem sentir não apenas nas questões fiscais e institucionais como no grau de maturidade do setor de resíduos sólidos em distintas localidades.

Assim, a PPP, quando bem modelada, continua sendo um caminho viável e desejável para a gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e promovendo resultados sustentáveis e convergentes ao interesse coletivo envolvido.

Comissão de estudos de saneamento básico do IBDA.